



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 062/2003

Data: 16 de dezembro de 2003

Súmula: Altera a Lei nº 162/94 e dá outras providências..

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, incluindo o mesmo no Anexo II – Nível 2º Grau - da Lei Municipal nº 162/94.

Parágrafo Único: O cargo de Agente de Fiscalização Sanitária terá 02 (duas) vagas e exigirá formação de nível médio (2º grau), com os vencimentos estabelecidos nas Classes A,B,C com referência de 06 à 10 do Anexo II (Tabela de Referências) da Lei Municipal nº 162/94.

Parágrafo Primeiro: As atribuições deste cargo são as constantes na Lei Municipal nº 009/1999, de 19 de abril de 1999 (Código de Vigilância Sanitária Municipal).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 16 de dezembro de 2003.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**